

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 166, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1949

Cria Bibliotecas populares nas cidades de Curuçá, S. Caetano de Odivelas, Marapanim, Maracanã, Salinópolis, Castanhal, Capanema, Igarapé-Açu, João Coelho, Abaetetuba, Breves, Soure, Cametá, Alenquer, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Arariúna, Altamira, Vigia, Igarapé-Miri e Marabá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas Bibliotecas populares nas cidades de Curuçá, S. Caetano de Odivelas, Marapanim, Maracanã, Salinópolis, Castanhal, Capanema, Igarapé-Açu, João Coelho, Abaetetuba, Breves, Soure, Cametá, Alenquer, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Arariúna, Altamira, Vigia, Igarapé-Miri e Marabá, no Estado do Pará.

Art. 2º O Govêno do Estado tomará providências junto ao Instituto Nacional do Livro, da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, para registro das referidas bibliotecas com o fim de obter a remessa gratuita de livros e demais publicações necessárias à instrução popular.

Art. 3º Para a instalação das bibliotecas o Govêno entrará em entendimentos com os Prefeitos Municipais do interior do Estado, afim de obter sala em prédio municipal apropriada a essa instalação.

Art. 4º Servirão como representantes do Govêno, nas cidades onde devem ser fundadas bibliotecas populares, as diretoras e professoras dos respectivos grupos escolares.

Art. 5º As bibliotecas possuirão um Regimento Interno para contrôle da entrada de livros e publicações, a ser organizado pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Estado contribuirá com auxílios financeiros para melhor organização dessas bibliotecas, por intermédio do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 16 de novembro de 1949.

Major LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Armando de Sousa Corrêa  
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 18/11/1949

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ